

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026.07.30.57, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, Crato/CE, CEP 63.125-070, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, *e, de outro lado, a empresa PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.943.973/0001-32, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. JARLES LUIZ SCHMITT, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2026.07.30.57, decorrente da Dispensa Eletrônica nº Dispensa Eletrônica nº 90006/2026.*

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover **acréscimo quantitativo ao Item 02 do Contrato nº 2026.07.30.57**, referente à prestação dos serviços de licenciamento de uso de software de Registro Eletrônico de Ponto destinado à **Policlínica Bárbara Pereira de Alencar**, mediante a inclusão de **25 (vinte e cinco) novos colaboradores**, passando a capacidade de atendimento de **65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) usuários**, mantidas as demais características, funcionalidades e condições de execução do objeto originalmente contratado.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “b” e no art.125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 2026.07.30.57.

CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de adequação do quantitativo do **Item 02 do Contrato nº 2026.07.30.57**, em razão do aumento superveniente do quadro de empregados públicos da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar, decorrente de novas admissões realizadas após a formalização da contratação.

O quantitativo inicialmente contratado contempla até **65 (sessenta e cinco) colaboradores**.

Contudo, em razão do ingresso de novos profissionais, tornou-se necessária a ampliação da capacidade de atendimento do sistema mediante a inclusão de **25 (vinte e cinco) colaboradores**, passando-se ao quantitativo total de **90 (noventa) usuários**.

A alteração mostra-se necessária para assegurar o adequado registro eletrônico da jornada de trabalho, a continuidade e uniformidade do controle de frequência e a manutenção da solução tecnológica já implantada, sem alteração da natureza ou das características essenciais do objeto contratado.

A necessidade foi formalizada pela unidade demandante no âmbito do respectivo processo administrativo, tendo a CONTRATADA, após consulta realizada pelo CONTRATANTE, apresentado proposta comercial específica para atendimento da ampliação pretendida.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Por meio do presente instrumento, fica promovido o acréscimo quantitativo do **Item 02**, mediante inclusão de **25 (vinte e cinco) colaboradores**, elevando a capacidade do sistema de **65 (sessenta e cinco) para 90 (noventa) usuários**.

Para atendimento do acréscimo, a CONTRATADA apresentou o valor adicional de **R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por novo usuário/mês**, correspondendo a:

25 usuários × R\$ 1,26 = R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) mensais.

O valor mensal do Item 02, atualmente fixado em **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, passará, em consequência, para **R\$ 176,50 (cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Considerada uma projeção de 12 (doze) meses, o acréscimo corresponderia ao valor de **R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais)**, equivalente a aproximadamente **21,72% do valor original anual do Item 02**, de R\$ 1.740,00, permanecendo, portanto, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. A proposta apresentada pela contratada confirma os valores de R\$ 31,50 mensais e R\$ 378,00 para doze meses.

Parágrafo único. O valor financeiro efetivo do presente Termo Aditivo será calculado proporcionalmente ao **período remanescente de vigência do Contrato nº 2026.07.30.57**, contado da data de início dos efeitos da alteração até o término da vigência contratual.

CLAUSULA 5ª – DOS VALORES

O Contratante e a Contratada, pactuam, de comum acordo, pela permanência dos valores, conforme especificações do quadro abaixo:

Item	Descritivo	Unidade	Usuários originalmente contratados	Acréscimo de usuários	Total de usuários	Valor mensal original	Acréscimo mensal	Novo valor mensal
02	Licenciamento de uso de software de Registro Eletrônico de	Serviço/Mês	65	25	90	R\$ 145,00	R\$ 31,50	R\$ 176,50

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Ponto Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	— de							
--	------	--	--	--	--	--	--	--

O valor total do acréscimo decorrente deste Termo Aditivo será de **R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao valor adicional mensal de **R\$ 31,50**, multiplicado pelo número de meses ou fração de meses compreendidos entre o início dos efeitos deste instrumento e o término da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro. O valor global original do Contrato nº 2026.07.30.57 é de **R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Parágrafo segundo. O valor global atualizado do contrato, após a incorporação do presente acréscimo, passará a ser de **R\$ 3.858,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme memória de cálculo constante do processo administrativo.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face a presente despesa encontram-se consignado nas Dotações Orçamentárias: 10.302.0015.2.216.0000 – MANUT. DA POLICLINICA TIPO 1 COM RECURSOS DE ANTONINA DO NORTE. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 2026.07.30.57** que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. O presente Termo Aditivo, formalizado **unilateralmente pela CONTRATANTE**, produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura pela autoridade competente, observadas as exigências legais de publicidade, devendo a **CONTRATADA** ser formalmente cientificada da alteração promovida.

Crato/CE, 08 de setembro de 2026.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo

CONTRATANTE



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

TESTEMUNHAS:

01. Mariana Nayany Benbora Teixeira

Nome:

CPF: 070.797.273-67

02. Solizquiti Solbival Sotomai

Nome:

CPF: 03761188307